



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário dos Esportes e Lazer**, o Sr. **Lino Fachini Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.275.587-0 e CPF nº 750.984.078-34, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 39/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**LUCIANO ROSA LEITE & CIA LTDA – ME**

Avenida Getulio Vargas nº 299, Casa A, Bambu, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000.

CNPJ: 09.561.253/0001-09

Telefone: (15)3262-1440 / 9702-6002

E-mail: llpiscinas@terra.com.br

Representante Legal: Luciano Rosa Leite, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.138.414-1 e do CPF nº 177.253.708-03.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira**

1.1. Registro de preços para fornecimento de produtos de limpeza e manutenção da piscina municipal, compreendendo: cloro, clarificante e algicida, conforme planilha abaixo, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer:

Item	Qtde. Anual	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.800	Kg	Cloro	Criságua	RS 10,31	RS 18.558,00
2	540	lt	Clarificante Floculante	Criságua	RS 9,15	RS 4.941,00
3	540	lt	Algicida - Manutenção	Criságua	RS 10,00	RS 5.400,00
Valor Global						RS 28.899,00

**DO PRAZO ENTREGA E CONDIÇÕES**

**Cláusula Segunda**

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria dos Esportes e Lazer, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a sua necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos mensais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido.

2.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

2.5. Os produtos deverão ser entregues no Ginásio Municipal de Esportes “João Sebastião Ferraro”, sito à Rua Sete de Setembro nº 940, Vila Henrique, Salto/SP, de segunda à sexta-







feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria dos Esportes e Lazer, com comunicado prévio à DETENTORA.

2.6. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria dos Esportes e Lazer, pelo telefone (11)4029-2568.

2.7. Os materiais deverão trazer estampados às embalagens, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pela Secretaria dos Esportes e Lazer, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

2.8. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 39/2013. Em se constatando irregularidades, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria dos Esportes e Lazer.

2.9. A DETENTORA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **DA VIGÊNCIA**

##### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### **DO PAGAMENTO**

##### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10(dez) dias descontada a dezena, partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 39/2013, Ata de Registro Preços nº 45/2013 e nº da Nota de Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.



## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Cláusula Quinta

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, esta de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339030.27.812.0014.2.800.01.110000 (dotação 203) da Secretaria dos Esportes e Lazer e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

## DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

### Cláusula Sexta

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 39/2013 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 39/2013.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

### Cláusula Sétima

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

## DAS SANÇÕES

### Cláusula Oitava

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula Nona

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 39/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.





**DO FORO**

**Cláusula Décima**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 10 de julho de 2013.

**Lino Fachini Junior**  
Secretário dos Esportes e Lazer  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Luciano Rosa Leite & Cia Ltda – ME**  
DETENTORA

Testemunhas:

1- Paulo Vieira de Jesus

2- Carlos Henrique Mattos



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 45/2013**

**Processo Administrativo nº 3838/2013**

**Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto**

**Contratada – Luciano Rosa Leite & Cia Ltda – ME.**

**Objeto – registro de preços para fornecimento de produtos de limpeza e manutenção da piscina municipal.**

**Referente – Pregão Presencial nº 39/2013**

**Valor Total – R\$ 28.899,00**

**Vigência – 12 meses**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 10 de julho de 2013.

**Lino Fachini Junior**

Secretário dos Esportes e Lazer  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Luciano Rosa Leite & Cia Ltda – ME**  
DETENTORA